



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.618, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 9.494, de 16 de janeiro de 2023, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

INCLUI RUBRICA ORÇAMENTÁRIA					
Título Projeto/Atividade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
Apoio as Ações da Rede de Atendimento aos Serviços Socioassistenciais	12.04.08.244.2059.2575	33504100	660	023353	100.000,00
Total					100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação de nova receita, com finalidade específica no exercício, disponibilizada pela Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - principal (Transferência Especial Individual 3167202202300001 - Transferência Especial Rede Serviço SUAS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo código de Receita é 171650012600.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 312/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.619, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COM CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO DA MODAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal com crédito líquido e certo da Modal Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.879.588/0001-09, em virtude da desapropriação da área de terreno declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 6.316, de 22 de julho de 2020, constituída pela “Área 02”, medindo 278,74m² (duzentos e setenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situada na Avenida Marechal Castelo Branco, no Bairro Jardim Universitário, nesta cidade, integrante do imóvel registrado no livro 2/RG, matrícula nº 14.257, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

§ 1º O crédito da Modal Empreendimentos Imobiliários Ltda. perfaz o montante de R\$192.814,37 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), referente ao valor atualizado da avaliação do imóvel de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º Os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em nome da contribuinte desapropriada totalizam o valor de R\$241.350,14 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), aplicados os benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Recuperação de Créditos Municipais vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.539, de 16 de maio de 2023, levando-se em conta ainda a incidência de honorários advocatícios, no caso dos débitos ajuizados, conforme disposto na Lei nº 8.619, de 27 de janeiro de 2017.

§ 3º Os débitos fiscais serão atualizados na data de homologação da compensação tributária, devidamente apurada em Processo Tributário Administrativo (PTA) próprio, nos termos dos artigos 91 e 104-A do Código Tributário Municipal, respeitada a ordem estabelecida no artigo 163 do Código Tributário Nacional, conforme Termo de Acordo em procedimento de desapropriação na via administrativa, formalizado entre o Município e a desapropriada, que faz parte integrante desta Lei.

§ 4º Para viabilizar a compensação de créditos tributários mencionado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 2.16.1.15.451.2069.1570.44909300.292.030001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 285/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.074, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.213.919,72 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2023.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.493, de 16 de janeiro de 2023, Lei nº 9.494, de 16 de janeiro de 2023, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.213.919,72 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
34862 - 2.13.1.10.302.2076.2615 (Manutenção das Ações SUS em Hospitais Filantrópico) 33903900 (Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica) 1605.025120	2.213.919,72
TOTAL	2.213.919,72

Art. 2º O recurso que sustenta o crédito ora solicitado será proveniente do excesso de arrecadação de nova receita, com finalidade específica no exercício, disponibilizada pela Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 2.213.919,72 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), referente Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal (Assistência Financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), cujo código de Receita é 171350210700.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

Considerando o Memorando nº 034/GAB/SMS/2023, que expõe sobre a necessidade de acompanhar o desenvolvimento de fluxos, atendimentos às unidades e reorganização do setor de almoxarifado central x distribuições de material médico e medicamentos para todas as unidades da rede de saúde no Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e nomeados os membros para compor a Comissão Especial de reestruturação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- I - Marcio Ferreira Aguiar – matrícula 602671 – Presidente;
- II - Juliete de Souza Ribeiro – matrícula 605458 – membro;
- III - Leandro Flores Batista – matrícula 5016471 – membro;
- IV - Lucas Reis Felício – matrícula 5016307 – membro;
- V - Higino Lopes Pereira Neto – matrícula 5016588 – membro;
- VI - Nayara Almeida Lage – matrícula 604646 – membro;
- VII - Irúndya Lima de Moraes – matrícula 5016376 – membro;
- VIII - Thais Lourenço de Freitas – matrícula 604824 – membro;
- XI - Katia Silene Ferreira dos Santos – matrícula 5016505 – membro;
- X - Gustavo Pontelo de Castro – matrícula 604549 – membro.

Art. 3º O Comitê tem os seguintes objetivos:

- I - Elaborar diretrizes e protocolos de logística para dispensação de itens;
- II - Criar fluxos de trabalho interno com demandas e atividades de cada colaborador;

III - Apurar toda e quaisquer inconformidades nos processos de controle de estoque inerentes ao bom funcionamento do almoxarifado e demais unidades atendidas por ele, sugerindo ações imediatas e eficazes para correção e inibição de novas inconformidades;

IV - Apurar todas e quaisquer falhas de segurança nas instalações do almoxarifado, sugerindo medidas imediatas para correção das mesmas;

V - Apurar possíveis desvios de funções ou inconformidades relativos ao Plano de Cargos de Servidores do Município;

VI - Definir normativas para execução das rotinas diárias do Almoxarifado;

VII - Redefinir atribuições e funções dos atuais servidores do Almoxarifado, podendo solicitar transferências, novas contratações e exonerações de contratados inaptos para a necessária reestruturação do Almoxarifado;

VIII - Solicitar reformas e adequações na estrutura do prédio para o pleno atendimento legal do Almoxarifado junto aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Art.4º A Comissão Especial terá total autonomia para a realização dos estudos e levantamentos, podendo requisitar as informações necessárias aos órgãos competentes, aos servidores e a qualquer pessoa que possa contribuir para os trabalhos, no tempo e no modo solicitado.

Art. 5º Aos membros que participares da Comissão Especial será atribuída a gratificação prevista no art. 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será devido somente para os membros que participarem de todas as reuniões.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial será responsável por encaminhar as atas das reuniões para o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que se trata o caput deste artigo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Sete Lagoas/MG, 18 de setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS-SL

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Intimado: Ricardo Barbosa Abreu - ME
CNPJ: 28.868.280/0001-73
Inscrição Municipal: 03.69245-1

A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, faz saber que foi lavrado o Auto de Infração nº 463/2023, em face de Ricardo Barbosa Abreu - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.868.280/0001-73 e Inscrição Municipal nº 03.69245-1. Fica a empresa INTIMADA a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto à Superintendência de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida Coronel Altino França, nº 312, Centro, Sete Lagoas/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme prescrito no Código Tributário Municipal (art. 75, § 3º; art. 77, inciso III; art. 78, inciso III e art. 50, incisos II e III).

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Intimado: Ponto do Caminhão Lavador e Borracharia Ltda.
CNPJ: 48.033.037/0001-42
Inscrição Municipal: 03.90001-1

A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, faz saber que foi lavrado o Auto de Infração nº 472/2023, em face de Ponto do Caminhão Lavador e Borracharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.033.037/0001-42 e Inscrição Municipal nº 03.90001-1. Fica a empresa INTIMADA a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto à Superintendência de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida Coronel Altino França, nº 312, Centro, Sete Lagoas/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme prescrito no Código Tributário Municipal (art. 75, § 3º; art. 77, inciso III; art. 78, inciso III e art. 50, incisos II e III).

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Intimado: Geo Ambiental Construções Ltda.
CNPJ: 36.862.815/0001-27
Inscrição Municipal: 03.83316-1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, faz saber que foi lavrado o Auto de Infração nº 414/2023, em face de Geo Ambiental Construções Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 36.862.815/0001-27 e Inscrição Municipal nº 03.83316-1. Fica a empresa INTIMADA a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto à Superintendência de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida Coronel Altino França, nº 312, Centro, Sete Lagoas/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme prescrito no Código Tributário Municipal (art. 75, § 3º; art. 77, inciso III; art. 78, inciso III e art. 50, incisos II e III).

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL. DECRETO Nº 5.569/2016.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

Foi publicada em 18/09/2023, no DOM, a Decisão de 1ª Instância do P.A Nº 03/2023, referente a empresa **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO- MOTA PRODUÇÕES**, o qual o Ilustre Consultor de Licitações e Compras decidiu pela aplicação da penalidade prevista no art. 11, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 5.569/2016, qual seja, “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”.

Fica intimada/notificada a empresa **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO- MOTA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ 20.440.179/0001-05, para conhecimento da referida decisão, sendo assegurada vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, de posse da Comissão Processante Especial, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, 2º andar, na Secretaria Municipal de Fazenda, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP. 35.700-029, no horário das 14:00h às 17:00h, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (31) 3779-7021.

O recurso deve ser apresentado em meio FÍSICO, no endereço mencionado anteriormente.

Após expirado o prazo, será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada/notificada.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023 - PL Nº 214/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência aos art. 3º e 16, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados que o Consultor de Licitações RATIFICA e AUTORIZA, nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta no valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), com a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.982.238/0001-22, na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Capacitação de Curso de Execução Fiscal, conforme requerido pelo Núcleo de Licitações e Compras, por meio da Solicitação de Compra de nº 108651.

JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 189/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2023, cujo objeto é registro de preços que visa a eventual contratação de empresa



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

para o fornecimento e manutenções em extintores de incêndio, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que o mérito do recurso interposto pela licitante EXTINSETE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA., foi julgado como improcedente, conforme parecer anexo aos autos. Diante dessa decisão, mantém-se como vencedora do certame a licitante PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO RIVAL DO FOGO LTDA. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 100/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, cujo objeto visa a eventual aquisição de salgados, bolos, sucos, refrigerantes e bebidas lácteas, para atender os Serviços da Proteção Social Especial, Serviços da Proteção Social Básica, Conselhos Tutelares, Central dos Conselhos, Gabinete, Setor Administrativo, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público aos interessados que **HOMOLOGA**, nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **PADARIA E CONFEITARIA PAIVA LTDA.** (lotes 3, 7, 8, 9, 10, 12, 16 e 17), **PANIFICADORA RAINHA DA PAZ LTDA.** (lotes 1, 2, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 18 e 19) e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** (lote 15), que irão fornecer os itens nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Atuam como participante neste processo: PROCON – Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte, Programa Municipal de Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Sete Lagoas/MG, 14 de setembro de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor Licitações e Compras

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - PL Nº 218/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência aos artigos 3º e 16 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados que o Consultor de Licitações e Compras **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 218/2023 e **AUTORIZA**, nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, com a finalidade de promover o planejamento, organização, operacionalização e realização de concurso público. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

ERRATA.

Na edição nº 2536 deste periódico, publicada no dia 14 de setembro de 2023, foi constatado equívoco na publicação referente ao extrato do Pregão Eletrônico nº 088/2023.

Portanto, a fim de se corrigir este erro, onde se lê: “*PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023.*”

Leia-se “*PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023.*”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PE Nº 129/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 02/10/2023, às 08h00min., acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 129/2023 – Registro de Preços nº 092/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, através do



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PE Nº 128/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 29/09/2023, às 08h00min., acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 157/2023 – Pregão Eletrônico nº 128/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO, CHUVEIRO TIPO DUCHA, TINTA SPRAY, ETC.), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Considerando o artigo 7º do Edital nº 01/2023, que dispõe sobre a convocação para a eleição de membro da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores da Guarda Civil Municipal, bem como, o Anexo Único;

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de candidatos inscritos para participar da eleição para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores da Guarda Civil Municipal;

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS.

QUANT.	MAT.	CANDIDATOS INSCRITOS
01	25.582	ANIELLY ANTÔNIA AQUINO TEIXEIRA
02	24.937-8	DAVID FERNANDES VAZ ALVES
03	22.578-9	FABRÍCIO DENNIS SOARES
04	24.821-1	GIVANILDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
05	25.621	JÉSSICA DE OLIVEIRA COSTA
06	25.622	JOELISSON DE JESUS SOARES
07	25.557	RICARDO SOARES MASCARENHAS
08	25.556	RODRIGO LIMA DOS SANTOS
09	24.838-0	WENBLEI FERNANDES CARVALHO

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO JÚNIOR

Comandante da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

PROCON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 330/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 13.124/2023

Fornecedor/Reclamado: PORTOSEG S/A CREDCREDITO

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando o acordo celebrado entre as partes neste Órgão, e ainda, tendo decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos sem a manifestação das partes, **DETERMINO** o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas/MG, 18 de setembro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - O SAAE – Sete Lagoas/MG, torna público que realizará licitação SRP para futura e eventual aquisição de cloreto férrico, destinado para ETA - Rio das Velhas, com entregas de acordo com as quantidades e necessidades do SAAE e conforme Termo de Referência anexo aos autos. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 02/10/2023, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO

Pregoeiro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 41/2023.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, nos autos do Pregão Eletrônico nº 41/2023, cujo objeto resumido é: SRP para futura e eventual aquisição de veículos “0” (zero) KM (caminhões e Van Furgão), para atender as necessidades do setor operacional da Autarquia junto ao Município de Sete Lagoas/MG, conforme termos de referências anexos ao processo, torna público que a empresa PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., protocolou, tempestivamente, peça de impugnação face ao Edital em tela, conquanto esta foi julgada como PROCEDENTE, com base nas justificativas constantes dos autos do referido processo, que estão com vistas franqueadas aos interessados. Diante dessa decisão, fica mantida a data da licitação, com a devida alteração no item 4, permitindo veículo com potência mínima de 140 CV, conforme condições do edital da licitação. Informações: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO

Pregoeiro

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 17 do Edital nº 02/2023, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada à Rua Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro CDI II, Sete Lagoas/MG, até o dia 21 de setembro de 2023, das 08:00h às 16:00h, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AUXILIAR DE JARDINAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
06ª	18	ANDRE LUIZ DIAS

CAPINADOR		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23ª	92	JULIO ALVES LACERDA
24ª	159	THOMAS JOSE ALMEIDA CAETANO

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 17.8 do Edital nº 02/2023.

Sete Lagoas/MG, 19 de setembro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 17 do Edital nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro CDI II, Sete Lagoas/MG, até o dia 21 de setembro de 2023, das 08:00h às 16:00h, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

OPERADOR DE ROÇADEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
16ª	71	***.***.***-71	DILMAR SOUZA SOARES
17ª	268	***.***.***-00	RONILDO DE SOUZA DINIZ
18ª	73	***.***.***-41	DOUGLAS XAVIER VIANA

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 17.8 do Edital nº 01/2023.

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 13.303/2016, DECRETO Nº 10.024/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA CODESEL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE SETEMBRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:45 HORAS, DE 29/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

- **Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitar.digital> - Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

Telefones: (31) 3774-0166 ou e-mail: www.juridico.codesel@gmail.com

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min. e de 13h00min. às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.724/0001-01, estabelecida na Avenida Irmã Flávia, nº 5305, Bairro: CDI, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-404, comunica, por meio da **Comissão Especial de Licitação – CEL**, designada pela **Portaria nº 04/2023**, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (<https://licitar.digital>), conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Valéria Pereira da Costa Silva, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 04/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Kilda de Oliveira França, Carlos Eduardo Fernandes Figueiredo, Cliver Caetano de Moura, e Ubiraci Ferreira de Lima, designados através da **Portaria nº 04/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 suas alterações** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através do endereço eletrônico: www.setelagoas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital> e também no prédio sede da CODESEL, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento dos custos reprográficos (**art. 5º, inciso III, Lei nº 10.520/2002**).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.setelagoas.mg.gov.br.

1.5. A CODESEL não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6. Conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, incisos I e II, com exceção do item 3, os demais itens deste pregão são destinados à participação **EXCLUSIVA** de licitantes enquadrados como Micro ou Pequena Empresa e afins. Já o item 3 será separado em cotas, principal e reservada.

1.6.1. Referente ao item 3, separado em Cota Principal e Cota Reservada, conforme Decreto Municipal nº 5.639/2017:

1.6.1.1. Na hipótese da mesma empresa apresentar a melhor proposta para a cota reservada e para a cota principal, deverá prevalecer o menor valor proposto, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

1.6.1.2. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

1.6.1.3. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

1.6.1.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota principal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “A Contratação de empresa para compra de pneus para atender a frota da CODESEL, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital>.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b. Declaro para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

f. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota: Serão aceitas certidões “Positiva com Efeito de Negativa”.

8.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para Sessão ou a vigência que constar no documento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. (Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstrada a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005).

8.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-sea preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Produzidos no país;

9.29.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8.1 Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8.2 A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 O licitante vencedor deverá entregar os materiais na CODESEL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação.

12.2.1 Os materiais deverão ser entregues na CODESEL, no endereço: Avenida Irmã Flávia, nº 5305 Bairro: CDI, Sete Lagoas/MG, no horário compreendido entre 08h e 16h.

13 DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra sua decisão.

15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras, conforme especificado na minuta contratual.

16.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o instrumento no prazo no prazo estabelecido no item **15.1**.

17.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado e prestar o serviço juntamente com a emissão da ordem prestação, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

17.1.3.1 Entregar e disponibilizar os objetos no local indicado, também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contravícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 Fornecer os materiais de primeira qualidade, bem ainda prestar o serviço considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CODESEL, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 A CONTRATADA arcará com os custos inerentes a esta contratação.

17.1.12 A CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem tidos como satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

17.1.13 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, as especificadas no Edital.

19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

20.1 Os materiais a serem entregues a CODESEL deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

20.1.2 O transporte dos materiais da empresa até o local dos serviços será por conta e risco do licitante vencedor.

20.1.3 Em caso de paralisação do material, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 03 (três) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

20.1.4 O licitante contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a manutenção do item contratado.

20.1.4.1 O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos.

20.1.5 O prazo máximo para disponibilização dos materiais será 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

20.1.6 A empresa vencedora será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados às pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

20.1.7 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Companhia, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.

20.1.8 Para cada serviço será expedida Ordem de Serviço, constando o material desejado, os serviços a serem executados e período estimado da obra.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A entrega dos materiais disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do funcionário Carlos Eduardo Fernandes Figueiredo que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os itens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

22 DO PAGAMENTO

22.1 A conferência dos serviços será efetuada por funcionário previamente indicado pela Companhia, que verificará o serviço solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação ou em quantitativo diverso do requerido.

22.2 Logo após a confecção desse relatório, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota (s) Fiscal (is) relativa (s) a prestação do serviço e entregar ao responsável pelo financeiro que atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, cumprida todas as condições pactuadas.

22.3 A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverão estar acompanhada (s) de cópia (s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal.

22.4 Em caso de irregularidade na emissão do (s) documento (s) fiscal (is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

22.5 A CODESEL remunerará a empresa vencedora da licitação por item efetivamente entregue, para cada material disponibilizado.

22.6 A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas.

22.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.8 A CODESEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela CODESEL;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CODESEL;
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a CODESEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a CODESEL na prestação do serviço;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se deixar de entregar de prestar o serviço no prazo determinado;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODESEL por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando um material por outro
 - II - Alterando a qualidade do bem fornecido.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a CODESEL seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

23.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002;

23.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE RP E EVENTUAIS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA

23.5 A Ata de Registro será válida por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, devendo ser publicado o resumo da mesma.

23.6 O (s) Contrato (s) proveniente (s) da Ata de RP terá vigência por um ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 Caso o adjudicatário não o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

77 e 78.

26.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

26.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

26.16 Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta.

26.17 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital> ou (www.setelagoas.mg.gov.br).

26.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.23 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3774-0166 e e-mail: juridico.codesel@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital>.

Sete lagoas/MG, 15 de setembro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

VALÉRIA PEREIRA DA COSTA SILVA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto - MODELO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	Unid.	215/80 R16 – APLICAÇÃO: para ônibus marca mercedes bez -torino	R\$ 1.056,33	R\$ 10.563,30
2	10	Unid.	245/70 R16 – APLICAÇÃO: para caminhonete D20	R\$ 952,67	R\$ 9.526,70
3	65	Unid.	900/20 - APLICAÇÃO: para caminhão modelo 11/13	R\$ 1.463,67	R\$ 95.138,55
4	42	Unid.	1000/20 R20 - APLICAÇÃO: para caminhão pipa	R\$ 1.803,00	R\$ 75.726,00
5	14	Unid.	7.50 – 16 - APLICAÇÃO: para caminhão 3/4	R\$ 842,67	R\$ 11.797,38
6	10	Unid.	175/70 R13 - APLICAÇÃO: para veículo uno - FIAT	R\$ 321,31	R\$ 3.213,10
7	10	Unid.	195/60 R15 - APLICAÇÃO: para veículo linea FIAT	R\$ 473,00	R\$ 4.730,00
8	20	Unid.	175/70 R 14 - APLICAÇÃO: para veículo saveiro Volkswagen	R\$ 448,67	R\$ 8.973,40
9	14	Unid.	1100/22 - APLICAÇÃO: para ônibus O-400	R\$ 2.218,33	R\$ 31.056,62
10	26	Unid.	275/80 R22.5 – APLICAÇÃO: para ônibus mercedes benz mascarello	R\$ 2.400,00	R\$ 62.400,00

Sete Lagoas/MG, 15 de setembro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

VALÉRIA PEREIRA DA COSTA SILVA

Pregoeira

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.724/0001-01, estabelecida na Avenida Irmã Flávia, nº 5305, Bairro: CDI, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-404, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Fabrício Augusto Carvalho Nascimento, portador do CPF N° XXX.099.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 02/2023, homologado em ____ de ____ de 20 __, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com os valores registrados abaixo, conforme lances proferidos em Sessão Pública e registrados em Ata de Sessão presente nos autos:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	10		215/80 R16 – APLICAÇÃO: para ônibus marca Mercedes Benz -torino			
2	10		245/70 R16 – APLICAÇÃO: para caminhonete D20			
3	65		900/20 - APLICAÇÃO: para caminhão modelo 11/13			
4	42		1000/20 R20 - APLICAÇÃO: para caminhão pipa			
5	14		7.50 – 16 - APLICAÇÃO: para caminhão 3/4			
6	10		175/70 R13 - APLICAÇÃO: para veículo uno - FIAT			
7	10		195/60 R15 - APLICAÇÃO: para veículo linea FIAT			
8	20		175/70 R 14 - APLICAÇÃO: para veículo saveiro Volkswagen			
9	14		1100/22 - APLICAÇÃO: para ônibus O-400			
10	26		275/80 R22.5 – APLICAÇÃO: para ônibus Mercedes Benz Mascarello			

Local e Data.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Representante Legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Representante Legal: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.724/0001-01, estabelecida na Avenida Irmã Flávia, nº 5305, Bairro: CDI, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-404, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Fabrício Augusto Carvalho Nascimento, portador do CPF Nº XXX.099.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 02/2023, homologado em de _____, de 20_____, mediante o disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 02/2023, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a eventual contratação de empresa para compra pneus para atender a demanda da Companhia, conforme constante na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 02/2023.

2.2 A entrega dos materiais deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CODESEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	10		215/80 R16 – APLICAÇÃO: para ônibus marca Mercedes Benz -torino			
2	10		245/70 R16 – APLICAÇÃO: para caminhonete D20			
3	65		900/20 - APLICAÇÃO: para caminhão modelo 11/13			
4	42		1000/20 R20 - APLICAÇÃO: para caminhão pipa			
5	14		7.50 – 16 - APLICAÇÃO: para caminhão 3/4			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

6	10		175/70 R13 - APLICAÇÃO: para veículo uno - FIAT			
7	10		195/60 R15 - APLICAÇÃO: para veículo linea FIAT			
8	20		175/70 R 14 - APLICAÇÃO: para veículo saveiro Volkswagen			
9	14		1100/22 - APLICAÇÃO: para ônibus O-400			
10	26		275/80 R22.5 – APLICAÇÃO: para ônibus Mercedes Benz Mascarello			

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega dos objetos licitados e prestação do serviço contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.A entrega ocorrerá na Avenida Irmã Flávia, nº 5305, Bairro: CDI- Município de Sete Lagoas- MG, mediante agendamento com o Sr. Carlos Eduardo Fernandes Gerente Operacional II ou o Sr. Leonardo da Silva Gonçalves Encarregado de Almoхарifado.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Codesel contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CODESEL, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, bem como prestar o serviço, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a Empresa.

7.3.1. Disponibilizar os materiais no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviço.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

7.4.1. Fornecer os itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela CODESEL, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos os materiais com defeito.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Codesel ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CODESEL por intermédio dos integrantes da Comissão Licitatória designada que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos, apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CODESEL e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os itens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos objetos.
- d) Agir e decidir em nome da Empresa inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do (s) produto (s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODESEL.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através do Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Codesel e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Codesel, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Codesel.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 A CODESEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CODESEL.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CODESEL.
- d) Débito da CONTRATADA para com a CODESEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Codesel, na entrega prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para prestação de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codesel, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I Entregando um objeto por outro;
 - II Alterando substância, qualidade ou quantidade do bem fornecido.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Codesel seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições deste instrumento;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, e, Lei 13.303/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

Local e Data.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Local e data

A/C Pregoeiro (a)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contatos (telefone e e-mail): _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o (s) seu (s) representante(s) legal (ais) Sr.(s) _____, portador da CI _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- As despesas de transportes das mercadorias, bem como demais encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2023.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo n° 03/2023, conforme segue adiante.

O candidato poderá interpor **RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL** entre os dias 20 e 21 de setembro de 2023, através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-03-2023/70323> na opção RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2023, ou presencial na Sede da CODESEL.

O resultado do Julgamento dos Recursos interpostos contra o **RESULTADO FINAL** será divulgado no dia 22 de setembro de 2023.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 03/2023

Colocação	N° Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	12	Mauro Lucio Martins	Supervisor De Limpeza Urbana	78	78	Classificado
2	8	Juliana Elvina Ferreira	Supervisor De Limpeza Urbana	76	76	Classificado
3	3	Cristiano Anselmo Barbosa Gonçalves	Supervisor De Limpeza Urbana	75	75	Classificado
4	7	Jessica Aparecida De Souza Martins Da Cruz	Supervisor De Limpeza Urbana	75	75	Classificado
5	1	Aelton Vieira De Pinho	Supervisor De Limpeza Urbana	73	73	Classificado
6	11	Leonor Maciel Xavier	Supervisor De Limpeza Urbana	71	71	Classificado
7	9	Julio Cesar Soares Martins	Supervisor De Limpeza Urbana	70	70	Classificado
8	10	Karolaine Aparecida Coelho	Supervisor De Limpeza Urbana	65	65	Classificado
9	6	Jefferson Vinicius Do Carmo Vasconcelos	Supervisor De Limpeza Urbana	60	60	Classificado
10	4	Francisco José De Souza Neto	Supervisor De Limpeza Urbana	60	60	Classificado
11	2	Ana Paula Da Costa Martins Machado	Supervisor De Limpeza Urbana	50	50	Classificado
12	5	Gustavo Mainardi Pereira Gonçalves	Supervisor De Limpeza Urbana	50	50	Classificado
1	13	Luis Gustavo Ferreira Costa	Supervisor De Praças E Jardins	70	70	Classificado
2	14	Márcio Túlio Teixeira Correa	Supervisor De Praças E Jardins	50	50	Classificado

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2023

Número 2539

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2023.

O Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados em geral que está realizando Contratação Direta, na espécie Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários do Poder Legislativo de Sete Lagoas.

O edital desta Dispensa Eletrônica está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Domingos L' Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG, no horário de 8 horas às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial da Câmara – www.camarasete.mg.gov.br, bem como na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos, concomitantemente, na referida plataforma até às 7h:59min:59seg do dia 25/09/2023, quando então inicia-se à fase de lances.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3779-6366 – Victória ou ainda por meio do endereço eletrônico victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br.

Sete Lagoas/MG, 3ª feira, 19 de setembro de 2023.

VICTORIA MARIA RIBEIRO CARVALHO

Assistente de Licitações e Contratos

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>